



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax(043)3260-1133

CEP 86.620-000

CGC. 75.845.537/0001-51

LEI N.º 1.130/2009, 30 DE JUNHO DE 2.009.

SÚMULA: Prorroga prazo para vencimento do IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, SANCIONO, a presente Lei:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento do IPTU 2009, para o dia 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de junho de 2.009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
04/07/2009
No Jornal Comarca
Ed. Nº 1123